

**SENADO FEDERAL****TERMO DE ADESÃO À REDE DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA EQUIDADE,  
INCLUSÃO E DIVERSIDADE, COM FOCO EM GÊNERO E RAÇA  
(REDE EQUIDADE)****TA2023/0004**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00. 508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul (SCES), Trecho 3, Polo 08, lote 9, Asa Sul, Brasília, CEP 70.200-003, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Juiz Federal DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA, resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO À REDE EQUIDADE, de cooperação no âmbito da Equidade, Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça, instituída mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o Senado Federal, o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, o Ministério de Minas e Energia, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, o Ministério Público do Trabalho, a Câmara dos Deputados, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Tribunal Superior Eleitoral, em 11 de março de 2022 e publicado no Diário Oficial da União na mesma data, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO tem por objeto a adesão do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** à Rede Equidade, instituída pelo Acordo de Cooperação Técnica em epígrafe, com o objeto de promoção de ações conjuntas no âmbito da Equidade, Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente TERMO DE ADESÃO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e colaboradores. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES**

A assinatura do presente TERMO DE ADESÃO implica a assunção de todos os direitos e obrigações previstos no Acordo de Cooperação Técnica, incluídas as eventuais alterações, que instituiu a Rede de Cooperação no âmbito da equidade, inclusão e diversidade, com foco em gênero e raça (Rede Equidade).





**SENADO FEDERAL**

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e fiscalização do presente ACORDO serão realizadas mediante indicação de representantes das áreas responsáveis pelas ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica, incluídas as eventuais alterações, que instituiu a Rede Equidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica da Rede Equidade é de 60 meses, a contar da publicação do Acordo, ocorrida no Diário Oficial da União, no dia 11 de março de 2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo, a critério das partes, firmado entre os PARTICIPES originais do ACORDO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O SENADO providenciará a publicação de extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Nestes termos, o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e o SENADO FEDERAL assinam o presente TERMO DE ADESÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, de de 2023.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA:2191**  
 Assinado de forma digital por DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA:2191  
 Dados: 2023.10.11 10:46:54 -03'00'

**DANIEL MARCHIONATTI BARBOSA**  
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**



 O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>16/10/2023 17:39:36</b>	
<b>Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira</b>	<b>17/10/2023 14:41:33</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>18/10/2023 09:26:19</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).